

**EDITAL Nº 10 2018 PRAEC/UFLA - PADNEE**

---

**CRONOGRAMA**  
**EDITAL Nº10/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PADNEE, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/04/2018	Publicação do Edital
27/04 até 06/05/2018 (até as 23h59min)	Período de Inscrições pelo SIG
07/05/2018	Divulgação dos dias, horários, locais para a avaliação dos candidatos (divulgação pelo SIG-UFLA)
08/05/2018 a 10/05/2018	Período para as avaliações
11/05/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
14/05 a 15/05/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
17/05/2018	Resultado dos Recursos
17/05/2018	Resultado da Primeira Chamada por meio do SIG-UFLA
17/05 a 18/05/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada por meio do SIG-UFLA
21/05/2018	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG-UFLA
21/05/2018 até 15/12/2018	Vigência da bolsa

**EDITAL Nº 10 2018 PRAEC/UFLA - PADNEE**

---

**EDITAL Nº10/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PADNEE, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal de Lavras (UFLA), no uso de suas atribuições regimentais torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UFLA, o Edital Nº09/2018/PIB/PRAEC/UFLA - PADNEE e convida discentes desta instituição para participarem do Programa Institucional de Bolsas na modalidade de Bolsistas de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais em conformidade com o que estabelece a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013 e este edital, conforme abaixo:

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Institucionalizar ações de acessibilidade e inclusão de discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

1.2 Atender o que dispõe o Decreto nº 7611/11 acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de eliminar barreiras que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

1.3 Atender o que dispõe a Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.4 Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Bolsistas de Apoio, realizando atividades acadêmicas junto aos discentes com NEE, além de desenvolver atividades junto à Coordenadoria de Acessibilidade/PRAEC e ao Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (PADNEE).

1.5 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no PADNEE, programa vinculado ao PIB-UFLA, com vigência contratual de **21/05/2018 a 15/12/2018**.

### **2. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

2.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

2.2 O estudante bolsista poderá receber até 07 (sete) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista o discente substitutivo terá garantia de recebimento de parcelas restantes do período de vigência da bolsa.

2.3 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

2.4 A PRAEC oferece no mínimo **01 (uma) vaga** a discentes de graduação para participação no PADNEE na modalidade de **Apoio a Aula Presencial**.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderá se candidatar à bolsa, o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA.

3.2 Ter cursado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.

3.3 Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

**EDITAL Nº 10 2018 PRAEC/UFLA - PADNEE**

---

3.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas.

3.5 O discente somente terá sua inscrição homologada desde que tenha cursado na UFLA as disciplinas “**Química Geral**”, “**Química Analítica**” e desde que tenha sido aprovado em ambas.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

4.1 O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no SIG-UFLA logo após sua vinculação à bolsa.

4.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

4.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA, observando as datas estipuladas pela PRAEC.

4.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

4.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

4.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRAEC.

4.7 Informar imediatamente à PRAEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

4.8 Informar à PRAEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

4.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

4.11 Cabe ao discente, em conjunto com o orientador, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

#### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 É vedado ao bolsista acumular bolsas, fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

5.4 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

#### **6. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

6.1 O coordenador de bolsa de grupo de projeto vinculado ao PADNEE será um servidor docente ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e

**EDITAL Nº 10 2018 PRAEC/UFLA - PADNEE**

---

extensão. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

6.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PADNEE.

6.3 Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PRAEC para providência de nova seleção de orientador.

6.4 Seguir o Projeto aprovado pela PRAEC.

6.5 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013.

6.6 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA, observando as datas estipuladas pela PRAEC.

6.7 Informar imediatamente à PRAEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

6.8 Informar à PRAEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

6.9 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

6.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.12 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRAEC.

6.13 Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à PRAEC.

## **7. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1 Repassar a outro a coordenação/orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.

7.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da PRAEC.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O período de inscrições será de **27/04/2018 até o dia 06/05/2018**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.2 O discente deverá acessar o SIG-UFLA ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

8.3 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 A seleção consistirá em Prova Teórica, representando 30% do total da nota final; Entrevista, representando 30% do total da nota final e Percentil representando 40% do total da nota final.

9.2 A avaliação da Prova Teórica e da Entrevista dos candidatos será realizada por Banca composta por representantes da CA/PRAEC e PADNEE.

**EDITAL Nº 10 2018 PRAEC/UFLA - PADNEE**

9.3 Os candidatos serão classificados quanto ao percentil conforme abaixo:

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
< ou = 5,00	40
5,01 a 10,00	35
10,01 a 15,00	30
15,01 a 20,00	25
20,01 a 25,00	20
25,01 a 30,00	15
30,01 a 35,00	10
> ou = 35,01	5

Obs. Pontuação máxima deste critério: 40 pontos.

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

9.4 Todas as etapas serão classificatórias. Os candidatos que não atingirem nota final igual ou superior a 60 pontos serão desclassificados.

9.5 Em caso de empate será considerado para o desempate o melhor percentil.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1 A partir do dia 11/05/2018 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRAEC, em relação única, em ordem alfabética, assim como no SIG-UFLA.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **11. DO RECURSO**

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, uma vez, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da PRAEC e protocolado na Secretaria Administrativa da PRAEC entre os dias 14/05/2018 e 15/05/2018, das 8h às 17h.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

12.1 A partir do dia 17/05/2018 será divulgado no site da PRAEC e no SIG-UFLA os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

12.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA.

12.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 17/05/2018 e 18/05/2018.

12.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.4 será considerado desistente.

### **13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

13.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI N° 019, de 16 de maio de 2013.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI N° 019, de 16 de maio de 2013.

14.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAEC.

14.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAEC, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 27 de abril de 2018.

Nathália Maria Resende  
Coordenadora de Acessibilidade

Ana Paula Piovesan Melchiori  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitário